



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO No. 14/2004

JOSÉ DE JESUS MANZANO MARTIN, Presidente da Câmara Municipal de Tupã, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal adota e promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2001.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã do exercício de 2001, nos termos do Parecer TC-1853/026/2001 exarado pelo Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupã, aos 09 de agosto de 2004.

JOSÉ DE JESUS MANZANO MARTIN
Presidente

Registrado em livro próprio na Secretaria de Administração, incluído no site do Legislativo e publicado por afixação no prédio da Câmara.

João Bento de Oliveira
Secretário Legislativo de Administração



140
11/10

PARECER

TC-001853/026/01 – Contas anuais.

Prefeitura Municipal: Estância Turística de Tupã.

Exercício: 2001.

Prefeito: Manoel Ferreira de Souza Gaspar.

Advogados: Devanir Dorte, Carlos Otávio Simões Araújo e outros.

Acompanham: TC-001126/004/02, TC-002843/004/01, TC-001853/126/01, TC-001853/226/01 e TC-001853/326/01.

Vistos, discutidos e relatados os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a e. 1ª Câmara, em sessão de 9 de setembro de 2003, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal da Estância Turística de Tupã, exercício de 2001, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações e formação de apartados, à margem do parecer, para os fins propostos no voto do Relator, juntado aos autos, bem como determinações à auditoria competente da Casa e arquivamento dos expedientes TCs-002843/004/01 e 001126/004/02, devendo, antes, ser oficiado aos seus subscritores, nos termos constantes do referido voto.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: aplicação no ensino: 25,00%, aplicação no ensino fundamental: 19,37%, aplicação na saúde: 9,69%, despesas com pessoal e reflexos: 44,21% e superávit orçamentário: 3,58%.

Publique-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2003.

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

06 11 2003
11/10